LEI 2.023/PMC/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL ABRIR VAGAS PARA O CARGO DE ADVOGADO E A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas 10 (dez) vagas de advogado do município, para compor o quadro permanente de pessoal da Administração Pública, bem como, autoriza a realização de concurso público para a contratação.

Art. 2° Os vencimentos dos cargos acima especificados serão os constantes da Lei 1.084/PMC/00 e suas alterações.

Art. 3° O regime de trabalho será o Estatutário.

Art. 4° A carga horária dos cargos acima é de 40 horas semanais.

Art. 5°Fica vedada a contratação de pessoa que mantenha qualquer vínculo empregatício com a administração pública Municipal, salvo os casos autorizados pelo Constituição Federal e pela lei n. 1.082/PMC/00.

Art. 6° As demais obrigações constantes do regime de trabalho adotado, estarão asseguradas no Edital do Concurso.

Art. 7° Serão contratadas as pessoas aprovadas em concurso público, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Os requisitos para participação no concurso público serão determinados pelo Edital do Concurso.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO 1171